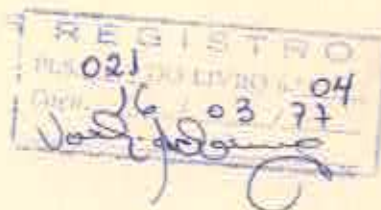




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 135, DE 16 DE MARÇO DE 1977

Autoriza a desapropriação de imóveis rurais para a construção de prédios escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir duas áreas rurais, nas Fazendas Rosilho, de Abel Nunes Borges, e Córrego do Vau, de João Batista Couto, com 1,00 ha (um hectare) cada uma e ao preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, destinadas à construção de prédios escolares.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de março de 1977.

Abel Barbosa Guimarães
[Signature]